



CONTRATO Nº.525/2024

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR
Nº.017/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2024**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 53.775.862/0001-52.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jorge de Freitas nº274, bairro Vila Santa Delfina, inscrita no CNPJ/MF n 53.775.862/0001-52, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxxx7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, representa a CONTRATADA o(a) **Sr Sergio Prezzoti**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº942.***.*** - 20 e Cédula de Identidade RG 9.***.***-3, residente e domiciliado na cidade de São Pulo/SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 047/2024, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório nº 176/2024**, gerado pelo **Dispensa Eletrônica nº 017/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 525/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/SONÔMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACÚSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 356/2024.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

291

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
40881	001	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO(SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1,0
40882	002	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SVR	1,0

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

2.1.2 - O serviço executado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

2.1.3 - A Contratante ficará encarregada pelo envio do objeto até o local da prestação do serviço de calibração e a Contratada ficará responsável pela devolução do objeto ficando o custeio/distribuidora a sua responsabilidade

2.1.4 - A Empresa se responsabilizará por quaisquer danos que, na execução de serviço, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa.

2.1.5 - O instrumento após a calibração deverá ser acompanhado, além do relatório técnico, também de um selo instalado no equipamento, demonstrando-se esse está em condições de uso.

2.1.6 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

2.1.8 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa eletrônica.

5:
M. J. J. J.



2.1.6 - Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.

2.1.10 - A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal.

2.1.11 - O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.1.12 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A partir do envio da Ordem de Serviços o mesmo decairá ser executado e entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

3.1.1 - A empresa vencedora fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos produtos que venha a causar danos ao bom funcionamento e planejamento da Contratante.

3.1.2 - O interessado vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos quando solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

293

3.1.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.1.4. - Garantia de 90 dias após avaliação técnica.

3.1.5 - O interessado vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.1.6 - O instrumento após a calibração deverá ser acompanhado, além do relatório técnico, também de um selo instalado no equipamento, demonstrando-se esse está em condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total da execução do serviço, ora contratado é de **R\$ 976,00(novecentos e setenta e seis reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	001	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO (SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	1,00	R\$ 643,00	R\$ 643,00
001	002	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	SRV	1,00	R\$ 333,00	R\$ 333,00
VALOR TOTAL							R\$ 976,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela



294

Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do aviso, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO:
01.09.00 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.05.00.00 **(R 2790)**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

297

mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

FABIANO COSTA

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº.047/2024.
(Representante legal da contratante)

Naviraí – MS, 18 / 11 /2024.

SERGIO

PREZZOTI:9420310

5820

Assinado de forma digital por
SERGIO PREZZOTI:94203105820
Dados: 2024.11.09 18:42:59 -03'00'

SERGIO PREZZOTI

CPF: 942.***.*** - 20

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE

MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 53.775.862/0001-52

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidor Público Municipal
Matrícula: 2910-6

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

CONTRATO N°525/2024 - PARA ASSII

2 mensagens

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

8 de novembro de 2024 às 09:05

Para: assistencia2@instrutherm.com.br, meio ambiente <meioambientenavirai@gmail.com>

Bom dia.

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Segue anexo o Contrato n° 525/2024 da Prefeitura de Navirai - MS.

PROCESSO N°.176/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N°.017/2024

Favor ler atentamente cada cláusula e valores do Contrato, caso notado algum erro na formalização do mesmo, por gentileza entrar em contato com o Núcleo de Licitação, no ramal 1545.

Assinatura digital em todas as páginas, preferencialmente com protocolo de assinaturas e compatível com ICP-Brasil.

Após a assinatura do representante da contratada, posteriormente será recolhida a assinatura dos demais signatários e remetida uma cópia do respectivo documento à Contratada.

Para assinatura física, se for o caso, o mesmo deverá ser assinado em 02 (duas) vias e visto em todas as páginas, com caneta **AZUL**, pelo Sr. **S** ou Sócio Administrador. O Contrato em deverá ser enviado pela **SEDEX** no prazo de 03 (três) dias úteis.

- NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO.

Dados para postagem

Prefeitura Municipal de Navirai-MS

A/C de Maria Izabel Flores - Núcleo de Licitação

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro - Navirai/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 - Tel. (67) 3409-1500

CONTRATO N°525-07-11-2024.pdf
140K

Depto. Licitação <licitacao3@instrutherm.com.br>
Responder a: "Depto. Licitação" <licitacao3@instrutherm.com.br>
Para: pregaonavirai@gmail.com

10 de novembro de 2024 às 16:40

Prezados,

Boa tarde!

Segue contrato assinado.

Atenciosamente,



Agora você tem um canal VIP
Clique AQUI e receba as novidades em primeira mão

Jessica C. Lobosque
Depto. de Licitação

Tel.:(11) 2144-2849 - Ramal 225

Whatsapp: (11) 94168-9208

Mensagem encaminhada

De: "Núcleo de Pregão" <pregaonavirai@gmail.com>

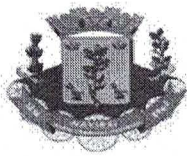
Data: 08/11/2024 10:06 (05 minutos atrás)

Assunto: CONTRATO N°525/2024 - PARA ASSII

Para: assistencia2@instrutherm.com.br, "meio ambiente meio ambiente" <meioambientenavirai@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO_N_C2_BAS25-07-11-2024.pdf - _ASSINADO.pdf
232K



ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº.525/2024 .

PROCESSO Nº176/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2024
EMPRESA INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ Nº. 53.775.862/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE UM MEDIDOR DE NÍVEL SONORO/SONÔMETRO E DE UM CALIBRADOR ELETROACÚSTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 356/2024.

Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 5xxxxxx7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº.14.166/21 de 01 de abril de 2021, Decreto nº039/2023, Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 525 / 2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Gerência de Serviços Públicos	Camila Bomfim de Carvalho Ferreira	3329-4	Matheus Henrique Lima Silva	9101-4

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a entrega dos produtos efetivamente, mediante notas fiscais para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

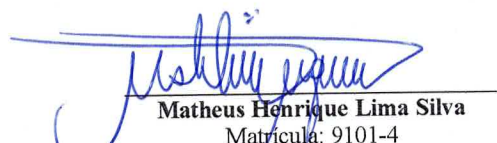
Art. 4º Autue-se no processo.

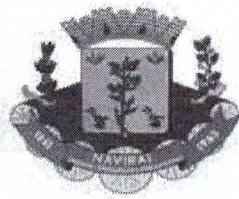
Naviraí - MS, 18 / 11 /2024.

FABIANO COSTA

Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº.047/2024.
Contratante


Camila Bomfim de Carvalho Ferreira
Matrícula: 3329-4
Fiscal Do Contrato


Matheus Henrique Lima Silva
Matrícula: 9101-4
Suplente de fiscal do contrato



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PINCA300

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 3356/2024

PROCESSO Nº 176/2024

Dispensa por Limite Nº 17/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 18/11/24

Fornecedor	: 460- INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Endereço	: RUA SOUZA FILHO,
Cidade	: SÃO PAULO UF: SP
CNPJ	: 53.775.862/0001-52

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DO MEIO AMBIENTE

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO E CALIBRADOR ELETROACÚSTICO. PEDIDO DE COMPRA 356/2024.

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0109	18	541	1000	1	26	339039050000	2790

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	40881	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO (SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		SRV	1,00	643,0000	643,00
2	40882	SERVIÇO DE CALIBRACAO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		SRV	1,00	333,0000	333,00

Contrato nº 525/2024	Valor Total R\$	976,00
-----------------------------	------------------------	---------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Emitida por:

[Signature]

MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
Núcleo de Licitações e Contratos

[Signature]

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 067/2023

[Signature]

Jaqueline Maria Garcia Muscoli

[Signature]

Rosi...
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos



NOTA DE EMPENHO

P.N.C.P.

Nº DE EMPENHO / TIPO
007689/2024 GlobalRECURSO
Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
01 PODER EXECUTIVO 185411000.1.026.3390.39.00.00	09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	496

INFORMAÇÕES DO CREDOR:
4028 INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA 53.775.862/0001-52
RUA SOUZA FILHO SÃO PAULO SP

LIGITAÇÃO	NUMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensa por Limite	17	PE 3356/2024	176	18.11.2024	18.11.2024

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	SALDO DO EMPENHO	SALDO ATUAL
2.061.700,00	1.394.049,43	976,00	1.393.073,43

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SRV	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL SONORO (SONOMETRO) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	643,0000	643,00
2	1,0000	SRV	SERVIÇO DE CALIBRACAO DO CALIBRADOR ELETROACUSTICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO E CALIBRADOR ELETROACÚSTICO. PEDIDO DE COMPRA 356/2024.PROCESSO 176/2024, DISPENSA POR LIMITE	333,0000	333,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Rosimária Teixeira
Gerente Equipe de Controle
de Contas

Emitido por: Contabilidade

Gerente de Finanças
Elayne de O. C. Almeida
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Ordenador de Despesas

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 312 de 03/07/23

Com subst.

Outras Informações:

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 007689/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 185411000.1.026.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 496
---	---	----------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 4028 INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA RUA SOUZA FILHO	CPF/ CNPJ 53.775.862/0001-52 SÃO PAULO SP
--	---

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO 17	SOLICITAÇÃO PE 3356/2024	PROC. COMPRA 176	EMIÇÃO 18.11.2024	VENCIMENTO 18.11.2024
----------------------------------	--------------	-----------------------------	---------------------	----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 2.061.700,00	SALDO ANTERIOR 1.394.049,43	SALDO DO EMPENHO 976,00	SALDO ATUAL 1.393.073,43
------------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			17/2024, CONTRATO N.º 525/202 E PEDIDO DE EMPENHO 3356/2024.		

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral	976,00
------------------	-------------	--------

Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade	Elayne O. Pimenta Portaria n.º 113/23 Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas
--	---	--

Outras Informações:

Desdobramento: 02790

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 072 de 03/01/21
com subst.

Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
--------------------	--

cargo: Professor de Geografia

classificação	nome completo	nascimento	matrícula funcional	data de exercício no cargo	nível / classe
1º	Marina de Fátima Zucca	18/7/1970	8468-9	7/6/218	II B

Naviraí, 25 de novembro de 2024

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2024****CONTRATO:** 525/2024 – **PROCESSO:** 176/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR :** 17/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE SONÔMETRO E CALIBRADOR ELETRÓACÚSTICO. PEDIDO DE COMPRA 356/2024.**RAZO DE VIGÊNCIA :** 18/11/2024 a 18/11/2024.**VALOR TOTAL :** R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO: 01.09. 00 18.541 1000 1.026 - 3.3.90.39.05.00.00 **(R 2790)**.**ASSINAM:** Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de despesas, conforme Decreto nº 047/2024 , (pela contratante) e **Sérgio Prezzoti** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Camila Bomfim de Carvalho Ferreira** - Mat: **3329-4** e **Matheus Henrique Lima Silva** - Mat: 9101-4.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 /11/2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2024****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO**1. **POR PRAZO DETERMINADO Nº 42/24 PROCESSO SELETIVO 004/24****Partes :** Município de Naviraí – MS e MAYKELI DE OLIVEIRA VAZ**Objeto:** Contrato de trabalho AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerência de Assistência Social/ AQUARELA**Rescisão em 02/12/2024****Assinam :** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **MAYKELI DE OLIVEIRA VAZ**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RESOLUÇÃO Nº 54 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de abril de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024 .**RESOLVE :****Art. 1º** Aprova a Prestação de contas do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de abril de 2024.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de novembro de 2024 .

Zuleide Aparecida dos Santos

Presidente do CMAS

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA